

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 04-0009/2003 da Mesa Diretora

"Dá nova redação ao parágrafo único do art. 25 e ao "caput" do art. 26 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo PROMULGA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 25 e o "caput" do art. 26 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 (...)

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a eleição e as atribuições dos membros da Mesa, que será composta por 5 (cinco) membros titulares.

Art. 26 O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente".

Art. 2º Excepcionalmente, a Mesa eleita para o ano de 2004, terá o mandato de 1 (um) ano.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente emenda serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."

Arselino Tatto

Presidente

Jooji Hato

1º Vice-Presidente

Claudio Fonseca

2º Vice-Presidente

Celso Cardoso

1º Secretário

Myryam Athie

2º Secretário